



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3381/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PMSDN

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A
ACAD (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES
DOMINGUENSE) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, aqui denominada **CONTRATANTE** e a **ACAD (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DOMINGUENSE)**, inscrita no CNPJ nº 21.345.747/0001-51, situada Córrego Serra da Mula, s/n, Zona Rural, São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Maria dos Anjos Nascimento de Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.400.496/ES e CPF nº 081.488.947-60, residente na Rua da Caixa D' água, Bairro Caixa D'água, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 3381/2023 e o resultado final do referido processo, com fundamento no Decreto nº 5.940, de 2006, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente no CONTRATO, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Associação ou Cooperativa formada exclusivamente por pessoas em situação de vulnerabilidade social devidamente comprovada por sumário social, reconhecidas pelo poder público como Catadores de Materiais Recicláveis para a Prestação de Serviços Ambientais de Coleta e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos oriundos da Coleta Seletiva do tipo Domiciliar, no município de São Domingos do Norte/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar o serviço solicitado, em estrita conformidade com as especificações do termo de referência e contrato, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações e/ou cancelamentos.

2.2. Realizar o serviço de coleta manual dos resíduos sólidos recicláveis provenientes da coleta seletiva de acordo com o programa/cronograma estabelecido entre associação e Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

2.3. Possuir quantidade suficiente de associados para garantir o pleno funcionamento da coleta seletiva no Município.

2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.5. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

2.6. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (fornecerão a custo zero para a Administração), aos seus funcionários e obedecer às instruções de segurança e normas regulamentadoras.

2.7. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

2.8. Retirar do local de execução de serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou associado seu que, a critério da CONTRATANTE venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a execução do serviço.

2.10. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço.

2.11. Permitir o CONTRATANTE livre acesso a todas as dependências da Associação e o do Galpão de triagem, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente instrumento.

2.12. A CONTRATADA só poderá admitir como associados, pessoas físicas em situação de vulnerabilidade social reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, sendo proibido o trabalho de crianças em idade escolar e menores de 18 (dezoito) anos.

2.13. Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de São Domingos do Norte/ES poderão ser compensados com os pagamentos a serem feitos pelo CONTRATANTE, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993, incluindo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e, ainda, a vedação ao trabalho de menor, sob pena de aplicação de sanções contratuais, notadamente a rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução do serviço.

3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;

3.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;

3.4. Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato;

3.5. Destinar os resíduos sólidos recolhidos por meio do programa de coleta seletiva do Município de São Domingos do Norte/ES à CONTRATADA, transportando-os até o galpão de separação/triagem da mesma;

3.6. Disponibilizar 01 (um) veículo com motorista para auxiliar na realização da coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar;

3.7. Fornecer suporte para a melhoria contínua da coleta seletiva, por meio de campanhas educativas, publicitárias e/ou informativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

3.8. Exercer a fiscalização na prestação dos serviços descritos no presente, a fim de averiguar a qualidade e continuidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Deverá ainda a Associação/Cooperativa, atender todas as exigências legais a fim de atender em sua totalidade o que prescreve o inciso XXVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, onde a mesma deverá ser composta por pessoas físicas em situação de vulnerabilidade social reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

4.2. A Associação/Cooperativa deverá contar com estrutura e pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de triagem de todo o quantitativo de materiais recicláveis coletados por meio do programa de coleta seletiva do Município de São Domingos do Norte/ES, de modo a evitar o acúmulo de materiais nas dependências da Associação/Cooperativa, devendo a triagem ser realizada em área coberta, e manter a qualidade e higiene do galpão e do pátio externo.

4.3. Quanto ao serviço de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, a Associação/Cooperativa deverá separar manualmente os materiais, conforme as características de sua composição, visando atender às condições do mercado. O material já selecionado deverá ser preparado, através de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado, devendo ser estocado sob área coberta.

4.4. Em todas as suas atividades os funcionários ou associados da contratada deveram estar devidamente uniformizados com identificação da Associação e da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, utilizando os EPI's necessários a atividade desenvolvida. É de responsabilidade da Contratante a aprovação do modelo do uniforme bem como aplicação das logomarcas.

4.5. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento contratual serão recusados, ficando a Associação obrigada a adequá-los imediatamente, em caráter de urgência, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução (passíveis de sanção junto a ADM pública).

4.6. Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual após exame detalhado verificará a eficiência do funcionamento do serviço e realizará o recebimento definitivo.

4.7. O recebimento definitivo não isenta a associação de responsabilidades de manutenção do serviço realizado.

CLAUSULA QUINTA - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar.

5.1.1. Para a execução do serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, a Contratada deverá, com supervisão, realizar a coleta porta a porta manualmente, transportando os resíduos até as vias mais próximas e depositando em caixas estacionárias ou diretamente para o caminhão coletor. Quando o recolhimento ocorrer para a via mais próxima, deve-se realizá-lo no prazo máximo de até 02 (duas) horas do horário previsto para seu recolhimento pelo caminhão coletor, visando evitar a criação de "pontos irregulares de depósitos de resíduos".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

5.1.2. O serviço de coleta deverá ser executado de segunda a sábado conforme cronograma criado pelos associados e aprovado pela SEMMA, em sintonia com o roteiro do caminhão coletor, incluindo no mínimo 08 (oito) horas/dias, 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, acompanhando o veículo coletor para a coleta porta a porta manualmente. Ressalta-se que a coleta manual deverá ser executada inclusive nos feriados (civis) e dias santos, sob qualquer condição climática. Esse quantitativo poderá aumentar conforme a demanda.

5.1.3. O serviço de coleta dos resíduos sólidos deverá ser comprovado por meio de documento que demonstre o controle do cumprimento das rotas, incluindo horário de início e término, quilometragem e pesagem do material coletado.

5.2. Destinação ambiental dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar.

5.2.1. A Contratada deverá receber os resíduos sólidos urbanos oriundas da Coleta Seletiva em área própria devidamente preparada e licenciada para tal atividade, e realizar a separação/triagem dos resíduos para posterior prensagem, visando à disponibilização do material passível de reciclagem no ciclo produtivo, efetuando a sua destinação correta e evitando a destinação de resíduos recicláveis ou reutilizáveis para o aterro sanitário.

5.2.2. O serviço de coleta dos resíduos sólidos recicláveis deverá ser comprovado por meio de documento identificando a quantidade de resíduos triados e destino adequado do material.

5.3. Serviço de Educação Ambiental.

5.3.1. A Contratada deverá realizar visitas domiciliares com o objetivo de apresentar as informações da coleta seletiva de São Domingos do Norte aos moradores do município bem como incentivar a separação dos resíduos sólidos recicláveis por meio de orientação da forma de separação;

5.3.2. A contratada deverá realizar palestras de educação ambiental, oficinas de reciclagem, e mobilizar ações educativas (como plantio de árvores) visando despertar valores sociais e ambientais na sociedade ajudando a formar cidadãos conscientes e críticos, fortalecendo práticas cidadãs.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As cláusulas e condições do contrato poderão ser modificadas, exceto ao objeto e sua natureza, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura junto sua publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1. O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar está estimado em R\$ 13.542,21 (treze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor global de R\$ 162.506,52 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), considerando o produto do valor global mensal pelo prazo de 12 meses.

8.2. O valor mensal a ser pago à CONTRATADA será composto da seguinte forma:

8.2.1. Serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar: R\$ 3.836,07 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

8.2.2. O valor do serviço foi calculado baseando-se na necessidade de 02 (dois) coletores, com valor individual de R\$ 1.278,69 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos) e 01 (um) motorista, com valor individual de R\$ 1.278,69 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), trabalhando no período diurno, para acompanhar o veículo coletor e realizar a coleta porta a porta manualmente, tendo como base o custo atual de base do valor (planilha no Anexo I do termo de referência) para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

8.2.2.1. Serviço Ambiental de destinação ambiental dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar: R\$ 7.148,76 (sete mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

8.2.3. O valor do serviço foi calculado baseando-se na necessidade de 03 (três) manipuladores/triadadores de resíduos sólidos, com valor individual de R\$ 1.278,69 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), 01 (um) administrador, com valor individual de R\$ 2.167,69 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), custo previsto com manutenção do galpão de triagem (mensal) de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e custo estimado com energia elétrica mensal de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

8.2.4. Serviço de Educação Ambiental através de visita domiciliar: R\$ 2.557,38 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

8.2.5. O valor do serviço foi calculado baseando-se na necessidade de 02 (dois) educadores ambientais, com valor individual de R\$ 1.278,69 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLAÚSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As Despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir:

Ficha: 598 Fonte: 150000000000.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES promoverá o pagamento mensalmente, em conta-corrente, mediante ordem bancária, até 30 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao fiscal do contrato na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, pela CONTRATADA, juntamente com as Certidões Negativas e demais documentos que comprovem a execução do serviço mensalmente.

10.3. Para viabilização do pagamento dos serviços prestados, o fiscal de contrato deverá verificar o cumprimento dos serviços no momento da pesagem do material e confirmar a execução dos serviços de educação ambiental em até 03 dias após a entrega da comprovação dos mesmos.

10.4. Em caso de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de algum requisito elencado neste contrato, o pagamento poderá ser suspenso ou parcialmente suspenso pela CONTRATANTE em quanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. O presente contrato poderá ser alvo de medidas acauteladoras, a qualquer tempo pela Administração Pública, que poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

12.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

12.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou do Município de São Domingos do Norte/ES;

12.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Em caso de rescisão, a SEMMA poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. De acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

14.2. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Fiscal Titular, a Servidora Tatiana Torezani Dalmaso, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Norte/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

São Domingos do Norte/ES, 31 de julho de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Contratante

Maria dos Anjos Nascimento de Souza

Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rodovia Gether Lopes de Faria - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - Cep 29750-000 - Telefax (27)
3742-1219 - Telefone (27) 3742-1188

CNPJ: 32.350.312/0001-72

ANEXO - CONTRATO Nº 000101/2023 - SEQUÊNCIA Nº000002398

Origem	Chamada Pública Nº 000001/2023		Processo	003381/2023			
Contrato	Contrato Nº 000101/2023						
Empresa	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DOMINGUENSE (ACAD)						
CNPJ	CNPJ: 21.345.747/0001-51						
Endereço	Estrada Serra da Mula, s/n - Zona Rural - São Domingos do Norte - ES - CEP: 29745000						
Secretaria	00012 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Local	00243 - Manutenção Projeto Coleta Seletiva						
Dotação	00598-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Valor Total
001		COLETA SELETIVA,PROCESSAMENTO,BENEFICIAMENTO,ETC E MANUTENÇÃO GERAL DA USINA DE TRIAGEM DO MUNICIPIO contratação de associação ou cooperativa formada exclusivamente por pessoas em situação de vulnerabilidade social devidamente comprovada por sumário social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis para a prestação de serviços ambientais de coleta e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, no município de são domingos do norte/es, tudo conforme anexo i do termo de referência (planilha de referência do custo)		PS	12,00	13.542,210	162.506,52
Manutenção Projeto Coleta Seletiva:						162.506,52	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:						162.506,52	
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DOMINGUENSE (ACAD):						162.506,52	